



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

EDITAL Nº 02/2026/PPGB-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – Turma de 2027.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGB) torna público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Biotecnologia, modalidade acadêmica, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), realizado por meio de “Associação” entre as Instituições de Ensino Superior (IES) Universidade Federal do Ceará (UFC) Campus de Sobral, denominada coordenadora e a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), denominada associada.

1. DO OBJETIVO DO CURSO

Promover a qualificação acadêmica de docentes e pesquisadores das várias profissões que atuam na área da Biotecnologia, numa perspectiva interprofissional, transdisciplinar e interinstitucional. Com a formação de recursos humanos qualificados, visa contribuir para a inserção no mercado de trabalho, a geração de conhecimento disruptivo em ciência e tecnologia e o desenvolvimento de redes integradas de pesquisa, atendendo às demandas da Região Nordeste e do Brasil.

2. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Curso de Mestrado Acadêmico do PPGB/UFC-UVA tem duração máxima de 24 meses, com carga horária mínima de 480 horas-aula distribuídas em uma estrutura curricular com disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades curriculares obrigatórias (exame de proficiência em língua estrangeira, qualificação, estágio de docência e dissertação) que ocorrem na modalidade presencial em horário integral. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia estão descritas no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>).

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E ÁREAS TEMÁTICAS

O PPGB é cadastrado na CAPES na área de concentração de Biotecnologia e conta com duas linhas de pesquisa: (i) Análises integrativas de sistemas biológicos, com pesquisas biotecnológicas *in vitro*, *in vivo* e clínicas nas áreas de neurociências, fisiologia gastrointestinal, fisiologia reprodutiva, fisiologia do exercício e bioengenharia óssea; e (ii) Bioprospecção de produtos naturais e sintéticos, com pesquisas biotecnológicas *in vitro* e *in vivo* nas áreas de microbiologia, farmacologia, biologia celular e molecular humana e animal.

Nesta seleção, aderentes às linhas de pesquisa mencionadas, estão sendo oferecidas vagas nas seguintes áreas temáticas:

● **Fisiologia da Reprodução:** Biotecnologias de reprodução assistida em mamíferos a partir de estudos *in vivo* e *in vitro*. Avaliação do papel de macromoléculas (hormônios e fatores de crescimento) e de substâncias antioxidantes no desenvolvimento folicular e maturação oocitária *in vivo* e/ou *in vitro* de folículos ovarianos e oócitos.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

● **Fluxo digital em Odontologia:** Avaliação de produtos e processos envolvendo síntese de reabilitações orais. Técnicas de fabricação em bioimpressora. Análise bioeconômica de custo-efetividade.

● **Microbiologia:** Testes de produtos naturais para controle de cepas bacterianas resistentes a drogas convencionais. Estudo da resistência antimicrobiana e diversidade genômica de patógenos associados com patologias sistêmicas e da cavidade bucal.

● **Nanotecnologia:** Investigações envolvendo desenvolvimento e aprimoramento de dispositivos analíticos (sensores e biossensores eletroquímicos) em escala nanométrica para a detecção precisa de compostos químicos e biológicos.

● **Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos:** Isolamento, purificação e elucidação estrutural de produtos naturais, síntese de chalconas, hidrazonas e análise de metabólitos secundários e compostos sintéticos. Estudo das atividades antimicrobiana, antioxidante e ansiolítica de compostos naturais e sintéticos.

4. DAS VAGAS E DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS POR INSTITUIÇÃO

O PPGB/UFC-UVA possui regime de seleção semestral, oferecendo **17 (dezessete) vagas** em associação para o período de 2027.1.

Poderão se inscrever os portadores de diplomas dos **cursos de graduação** em Bacharelado ou Licenciatura em Biotecnologia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Química, Economia, Finanças, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Química, Zootecnia e outros cursos que a comissão de seleção designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia considere relacionados ao Programa, considerando-se a coerência e consistência com sua área de concentração, linhas de pesquisa e áreas temáticas.

O(a) candidato(a) deverá optar, no momento da inscrição, pela IES (UFC ou UVA) para qual fará a seleção, não havendo possibilidade de mudança em qualquer fase do processo seletivo, conforme Quadro 1 a 4.

Quadro 1. Vagas por Instituição e áreas temáticas, na distribuição total. Sobral, 2026.

Instituição	Área temática	Vagas
UFC	Fisiologia da Reprodução	4 (quatro)
	Fluxo digital em Odontologia	1 (uma)
	Microbiologia	1 (uma)
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	2 (duas)
UVA	Microbiologia	3 (três)
	Nanotecnologia	1 (uma)
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	5 (cinco)

Quadro 2. Vagas por Instituição e áreas temáticas, em ampla concorrência. Sobral, 2026.

Instituição	Área temática	Vagas
UFC	Fisiologia da Reprodução	2 (duas)
	Fluxo digital em Odontologia	1 (uma)
	Microbiologia	0 (zero)
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	1 (uma)
UVA	Microbiologia	2 (duas)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

	Nanotecnologia	0 (zero)
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	2 (duas)

Quadro 3. Vagas por Instituição e áreas temáticas, em cotas para políticas afirmativas. Sobral, 2026.

Instituição	Área temática	Vagas
UFC	Fisiologia da Reprodução	1 (uma) ¹
	Fluxo digital em Odontologia	0 (zero)
	Microbiologia	1 (uma) ¹
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	1 (uma) ¹
UVA	Microbiologia	0 (zero)
	Nanotecnologia	1 (uma) ²
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	2 (duas) ³

¹Resolução nº 15/2023-CEPE-UFC, de 01 de dezembro de 2023, para todos os grupos

²Resolução nº 14/2023 do CEPE-UVA, de 28 de novembro de 2023, para pessoa com deficiência

³Resolução nº 14/2023 do CEPE-UVA, de 28 de novembro de 2023, para negro, indígena ou quilombola

Quadro 4. Vagas por Instituição e áreas temáticas, reservadas para servidores. Sobral, 2026.

Instituição	Área temática	Vagas
UFC	Fisiologia da Reprodução	1 (uma) ¹
	Fluxo digital em Odontologia	0 (zero)
	Microbiologia	0 (zero)
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	0 (zero)
UVA	Microbiologia	1 (uma) ²
	Nanotecnologia	0 (zero)
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	1 (uma) ²

¹Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025

²Resolução nº 13/2023 - CEPE-UVA, de 28 de novembro de 2023

4.1 Das Políticas Afirmativas e da oferta de vagas destinadas a servidores(as) da UFC

4.1.1 Em conformidade com a Resolução Nº 15/CEPE-UFC, de 01 de dezembro de 2023 (https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2023/resolucao15_cepe_2023.pdf), há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

4.1.2 Considerando o artigo 3º da Resolução Nº 15/CEPE-UFC de 01/12/2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFC, estão reservadas **3 (três) vagas** destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Em referência às 6 (seis) vagas totais ofertadas pela UFC e conforme a faixa preconizada na UFC, de no mínimo 30% e no máximo 50% do total de vagas, esta proporção corresponde a 38% da distribuição total da UFC e atende à diretriz institucional.

4.1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa (negro, indígena, quilombola ou com deficiência), sem separação de vagas por categoria;

4.1.4 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto*



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

4.1.5 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.1.6 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.1.7 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

4.1.8 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.1.9 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

4.1.10 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

4.1.11 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.1.12 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

4.1.13 Caso não seja enviado documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

4.1.14 Os(As) candidatos(as) cotistas das Políticas Afirmativas serão alocados dentro da área temática escolhida no ato da inscrição.

4.1.15 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

4.1.16 Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025 (<https://prppg.ufc.br/wpcontent/uploads/2025/04/sei-5552110-prppg-portaria-10.pdf>), o presente



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

edital prevê a oferta de **1 (uma) vaga** destinada exclusivamente a servidor(a) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE), sendo o mínimo facultativo de 1 (uma) vaga extra.

4.1.17 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do PPGB e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

4.1.18 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função (DCF) (**ANEXO X**), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

4.1.19 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

4.1.20 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da vaga reservada essa modalidade.

4.1.21 Caso a vaga reservada a servidor(a) não seja preenchida, não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre áreas temáticas distintas.

4.1.22 O colegiado do PPGB/UFC-UVA deliberará sobre os casos omissos neste edital.

4.2 Das Políticas Afirmativas e da oferta de vagas destinadas a servidores(as) da UVA

4.2.1 A reserva de vagas para os candidatos às Políticas Afirmativas na UVA deverá atender a Resolução nº 14/2023 - CEPE-UVA (https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos_uva/resolucao_5d2dcb7a1ece0d62e627.pdf).

4.2.2 Considerando o artigo 2º da Resolução Nº 14/2023 que regulamenta a Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação *stricto sensu* na UVA, estão reservadas **2 (duas) vagas** destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, que concorrerão entre si, sem separação de vagas por grupo, e **1 (uma) vaga** para pessoas com deficiência.

4.2.3 Considerando o artigo 4º da Resolução nº 14/2023 - CEPE-UVA que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UVA, e em referência às 9 (nove) vagas totais ofertadas pela UVA, a faixa preconizada na UVA, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos), quilombolas e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência, esta proporção corresponde, respectivamente, a 22% da distribuição total da UVA para cota racial e 11% para cota por deficiência e atende à diretriz institucional.

4.2.4 O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às ações afirmativas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e concorrerão tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência;

4.2.5 A desistência de candidato(a) negro(a), indígena e quilombola aprovado(a) em vaga reservada para cota racial deverá ser convocado(a) o candidato(a) subsequente na ordem de classificação;

4.2.6 Serão considerado(as) candidato(as) negros(as), àqueles que se autodeclare negro(a) (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração;



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

4.2.7 O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarado(a)s preto(a)s ou autodeclarado(a)s pardo(a)s, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na Resolução n.º 06/2025 - CONSUNI/UVA, tendo em vista que o ato de se inscrever nas vagas destinadas à UVA é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.

4.2.8 Caso o(a) candidato(a) opte por concorrer à vaga reservada para negros (pretos e pardos), deverá, no ato da inscrição, anexar Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, conforme o quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Resolução nº 06/2025 – CONSUNI/UVA.

4.2.9 Os candidatos inscritos pela UVA que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme procedimento descrito neste Edital. Esta etapa encontra-se prevista no cronograma do processo seletivo (**ANEXO VI**).

4.2.10 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, contendo o local, a data e o horário em que a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação fenotípica dos(as) candidato(as) inscritos pela UVA, será publicada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>). Cada candidato(a) nesta condição deverá se apresentar munido de documento de identidade original.

4.2.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for validada pela Comissão específica, será eliminado(a) do certame.

4.2.12 O candidato que se autodeclarou indígena deverá apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo.

4.2.13 O candidato que se autodeclarou quilombola deverá apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo.

4.2.14 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se insere nas categorias discriminadas na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal No 3.298/1999 e suas alterações e na Lei n.º 14.768, de 22 de Dezembro de 2023.

4.2.15 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1999 e a Lei Federal n.º 12.764/2012, (Lei n.º 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo.

4.2.16 Poderão concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, conforme **ANEXO VII**, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, preferencialmente, até 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11).

4.2.17 No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência deverá anexar a autodeclaração dessa condição e anexar o Atestado/Laudo Médico, conforme descrito anteriormente. Caso o(a) candidato(a) NÃO envie o Atestado/Laudo Médico, NÃO será considerado(a) apto(a) a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção em sua inscrição.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

4.2.18 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.2.19 No caso de não haver número suficiente de candidato(a)s negro(a)s (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas às cotas de políticas afirmativas anteriormente descritas, estas vagas remanescentes serão redistribuídas para a ampla concorrência e preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação dentro da área temática escolhida no ato da inscrição.

4.2.20 Em conformidade com Resolução 13/2023 - CEPE-UVA (https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos_uva/resolucao_eb85254606d459ebe11e.pdf), o presente edital prevê a oferta de **2 (duas) vagas** destinadas exclusivamente a servidores(as) da UVA [docentes e técnico-administrativos(as) do quadro efetivo], sendo o mínimo obrigatório de 20% da distribuição total, o que corresponde a 22% da distribuição total da UVA e atende à diretriz institucional.

4.2.21 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do PPGB e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SUITE.

4.2.22 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UVA deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Vínculo Funcional equivalente à Declaração de Comprovação de Função (DCF), emitida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UVA, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

4.2.23 A ausência da Declaração de Vínculo Funcional ou DCF, no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

4.2.24 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

4.2.25 Caso a vaga reservada a servidor(a) não seja preenchida, poderá haver remanejamento para a modalidade de ampla concorrência do certame.

4.2.26 O colegiado do PPGB/UFC-UVA deliberará sobre os casos omissos neste edital.

5. DO PROCESSO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição está previsto no cronograma para ser realizado de **05 a 19 de outubro de 2026 (ANEXO XIII)**.

5.2 Todos os(as) candidatos(as) são isentos(as) de taxas de inscrição e aqueles(as) com necessidades especiais poderão solicitar atendimento especial no **ANEXO II**.

5.3 O(a) candidato(a) deverá escolher para qual IES será submetida a sua inscrição (UFC ou UVA).

5.4 A inscrição de candidato(a) para as duas IES concomitantes e/ou de candidato(a)s que escolher IES divergente da documentação anexada no ato da inscrição resultará na eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5.5 As inscrições e o envio da documentação obrigatória serão efetuadas, exclusivamente por meio do endereço eletrônico disponível no site oficial de cada IES escolhida pelo(a) candidato(a), conforme descrito a seguir.

5.5.1 IES: Universidade Federal do Ceará, Campus Sobral



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Link de inscrição: https://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S (Edital PPGB n. 02/2026 – Turma 2027.1)

5.5.2 IES: Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)

Link de inscrição: https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php (Edital PPGB n. 02/2026 – Turma 2027.1)

5.6 A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada ao **preenchimento obrigatório do formulário online do sistema eletrônico** da Instituição de inscrição (SIGAA-UFC e SUITE-UVA) e também do envio com **apresentação de TODOS os documentos**, legíveis, sem rasuras e sem necessidade de autenticação, conforme item III da Resolução nº14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013 (http://200.17.41.185/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf).

5.7 Os documentos serão entregues em dois arquivos em pdf: o Arquivo 1 contendo toda a juntada documental em um único arquivo PDF, exceto o projeto de pesquisa; e o Arquivo 2 relativo ao projeto de pesquisa em outro PDF.

5.7.1 Arquivo 1 em pdf, obedecendo necessariamente a ordem a seguir:

5.7.1.1 **Ficha de inscrição** devidamente preenchida, datada e assinada (**ANEXO I**). Neste anexo, deve ser informada qualquer necessidade de atendimento especial.

5.7.1.2 **Requerimento de Atendimento Especial (ANEXO II)**, quando for o caso. O candidato com necessidade de atendimento especial deverá informar no requerimento o tipo de deficiência/dificuldade que apresenta e anexar, obrigatoriamente, laudo médico original. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau, ou nível da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), especificando as necessidades quanto ao atendimento especial. **Candidatos com deficiência visual, deficiência auditiva plena e/ou deficiência que dificulta a fala terão o tempo de realização da prova oral referente a apresentação do projeto de pesquisa acrescido de 15 (quinze) minutos, totalizando 30 minutos (dobro do tempo estabelecido neste edital) e terão o tempo de arguição pela banca examinadora acrescido de 10 minutos.**

5.7.1.3 **Solicitação de inscrição**, devidamente preenchida, datada e assinada, na qual o(a) candidato(a) deverá expor suas motivações e interesses, dentro de uma das áreas temáticas ofertadas neste edital, em que pretende desenvolver sua dissertação de mestrado (**ANEXO III**). Como as vagas serão ofertadas especificamente pelas áreas temáticas, cada candidato(a) deverá necessariamente indicar, no seu formulário de solicitação de inscrição, a área temática para qual irá concorrer. Cada candidato(a) só poderá se inscrever para uma área temática.

5.7.1.4 Cópia digitalizada da **Carteira de Identidade** ou **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (frente e verso); caso o documento com foto tenha sido expedido há mais de 2 anos, anexar também **uma foto 3/4** recente, obrigatória para identificação no momento da prova oral.

5.7.1.5 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

5.7.1.6 Cópia digitalizada do **Passaporte válido**, com foto, validade (passaporte com validade expirada não será aceito) e numeração, somente para candidatos estrangeiros.

5.7.1.7 Cópia Digitalizada do **Diploma de Curso de Graduação** (frente e verso); ou **Declaração de que o diploma se encontra em fase de expedição ou Declaração de que a colação de grau ocorrerá até a data da matrícula**, conforme o calendário universitário da UFC (<https://ufc2012.ufc.br/calendario-universitario/2026>) e da UVA (<https://www.uva.ce.gov.br/imprensa/servicos/calendario-academico/>) para 2027.1 (**ANEXO IV**).

5.7.1.8 Cópia digitalizada do **Currículo Lattes-CNPq** atualizado, no mínimo dentro dos últimos 6 meses, disponível em: www.lattes.cnpq.br.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

5.7.1.9 Cópia digitalizada da **Tabela de pontuação** preenchida, datada e assinada, com os pontos obtidos de acordo com os comprovantes (**ANEXO V**).

5.7.1.10 Cópia digitalizada de todos os **Comprovantes do Curriculum Vitae** que geram pontos conforme a tabela de pontuação (documento anterior). O candidato deve estar atento para inserir os documentos comprobatórios obedecendo a ordem em que eles aparecem na tabela de pontuação (**ANEXO V**).

5.7.1.11 Todos os itens que geram pontuação devem ser anexados. Só serão considerados para análise os comprovantes anexados no momento da inscrição até a data de **19 de outubro de 2026**, não sendo permitida juntada documental em nenhuma das fases do certame (conferir cronograma completo no ANEXO XIII). A secretaria do Mestrado em Biotecnologia não receberá documentos comprobatórios de currículo entregues fisicamente ou fora do período de inscrição.

5.7.1.12 **Autodeclaração de Pessoa Negra**, para candidatos inscritos para vagas de ações afirmativas (**ANEXO VI**).

5.7.1.13 **Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência**, para candidatos inscritos para vagas de ações afirmativas, junto à cópia digitalizada do Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11) que ateste a deficiência, se for o caso (**ANEXO VII**).

5.7.1.14 **Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena**, para candidatos inscritos para vagas de ações afirmativas (**ANEXO VIII**).

5.7.1.15 **Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola**, para candidatos inscritos para vagas de ações afirmativas (**ANEXO IX**).

5.7.1.16 **Declaração de Comprovação de Função** (DCF-UFC) (**ANEXO X**) ou Declaração de Vínculo Funcional (UVA) devidamente assinada pela chefia imediata, para candidatos inscritos para vagas de servidores.

5.7.2 Arquivo 2 em pdf:

5.7.2.1 **Projeto de pesquisa sem identificação do(a) candidato(a) em pdf**, conforme formatação especificada no **ANEXO XI**, e, em atendimento à Resolução nº.17/CEPE/UFC, de 2 de outubro de 2016 (https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2016/resolucao17_cepe_2016.pdf).

5.7.2.2 O Guia de normalização de projetos de pesquisa da Universidade Federal do Ceará encontra-se disponível no site: <https://biblioteca.ufc.br/pt/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/>.

5.7.2.3 Na documentação enviada, o projeto não poderá ser identificado nominalmente, conforme inciso XV da Resolução nº14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013 (http://200.17.41.185/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf), sendo o arquivo identificado por meio do número gerado pelo sistema eletrônico de seleção (SIGAA pela UFC ou SUITE pela UVA) após a finalização da inscrição. Por isso, o arquivo do projeto de pesquisa em pdf será enviado em arquivo separado das documentações pessoais, no mesmo e-mail de inscrição.

5.7.2.4 Não será também permitido que o(a) candidato(a) assine ou insira qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto.

5.7.2.5 Os(As) candidatos(as) que apresentarem projetos de pesquisa fora dos padrões descritos no **ANEXO XI** e em inconformidade dos itens 5.7.2.1 a 5.7.2.4 terão suas inscrições indeferidas e serão desclassificados.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

5.8 O envio da documentação exigida no presente Edital é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando este(a) ciente que a ausência de quaisquer documentos comprobatórios referentes aos procedimentos para se inscrever no processo seletivo implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

5.9 Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

5.10 A documentação enviada deve ser toda legível e sem rasura, eliminando-se a exigência de autenticação de documentos (Resolução nº 14/CEPE-UFC de 16/10/2013).

5.11 Serão desconsideradas quaisquer comunicações subsequentes, sendo vedada a substituição ou a juntada de documentos posteriormente.

5.12 **Para inscrições de candidatos(as) destinadas às vagas ofertadas pela UFC**, toda a documentação descrita anteriormente deverá ser encaminhada em dois arquivos obrigatórios, Arquivo 1 em pdf com documentação geral e Arquivo 2 em pdf com projeto de pesquisa anexada sem identificação de candidato(a), na mesma mensagem eletrônica, para o e-mail ppgb@sobral.ufc.br. O tamanho da mensagem não poderá exceder 10 Mb, portanto, indica-se uso de compressores gratuitos disponíveis na internet, se for o caso.

5.13 **Para inscrições de candidatos(as) destinadas às vagas ofertadas pela UVA**, toda a documentação descrita anteriormente deverá ser encaminhada em dois arquivos obrigatórios, Arquivo 1 em pdf com documentação geral e Arquivo 2 em pdf com projeto de pesquisa anexada sem identificação de candidato(a), na mesma mensagem eletrônica, para o e-mail ppgb_uva@uvanet.br. O tamanho da mensagem não poderá exceder 10 Mb, portanto, indica-se uso de compressores gratuitos disponíveis na internet, se for o caso.

5.14 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital. Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital (**5 a 19 de outubro de 2026**).

5.15 As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão disponibilizadas no endereço eletrônico do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail em **26 de outubro de 2026**.

5.16 Recursos em relação à homologação das inscrições deverão ser preenchidos conforme modelo em anexo (**ANEXO XII**) e enviados, devidamente assinados, para análise pela Coordenação do PPGB de cada IES, sendo para os candidatos da UFC: ppgb@sobral.ufc.br e para os candidatos da UVA: ppgb_uva@uvanet.br. Os recursos referentes à homologação das inscrições deverão ser encaminhados por e-mail **das 8 horas do dia 27 de outubro de 2026 até às 16 horas do dia 28 de outubro de 2026**, conforme item XXVII da Resolução nº.17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 (http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2016/resolucao17_cepe_2016.pdf).

5.17 Resposta aos recursos será disponibilizada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail no dia **03 de novembro de 2026**.

5.18 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

5.19 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, página do Programa, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

5.20 O PPGB/UFC-UVA não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou por documentação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso do comprovante de inscrição pelos sistemas acadêmicos das IES.

5.21 A assinatura do(s) documento(s) exigidos neste edital em qualquer fase do processo seletivo poderá ser realizada de forma manuscrita ou por meio de assinatura eletrônica emitida pelo Governo Federal (assinatura gov.br), em qualquer nível de confiabilidade permitido pela plataforma.

5.22 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais falhas, corrupção de arquivos, invalidação, inconsistências técnicas ou indisponibilidades relacionadas à assinatura eletrônica via gov.br que venham a comprometer a verificação da autenticidade da assinatura do(s) documento(s) no momento da análise. Nesses casos, caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) garantir a legibilidade, integridade e autenticidade dos documentos enviados.

5.23 Cláusula de Proteção de Dados Pessoais

5.23.1 Os dados pessoais e sensíveis coletados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para finalidades institucionais relacionadas à análise das candidaturas, realização das etapas do certame, divulgação de resultados e gestão acadêmica, com fundamento na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente em seu art. 7º, incisos II e III.

5.23.2 As instituições responsáveis adotarão medidas de segurança adequadas, assegurando aos(às) candidatos(as) o pleno exercício dos direitos previstos na LGPD, mediante requerimento formal. As gravações realizadas durante as arguições destinam-se exclusivamente a assegurar a regularidade e a transparência do processo seletivo, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (**ANEXO XV**).

6.2 A Comissão Organizadora integrará ou indicará para a Coordenação do PPGB os nomes de integrantes de cada Banca Avaliadora, podendo contar com o auxílio dos docentes orientadores do PPGB listados no **ANEXO XVI** deste Edital em cada etapa do processo seletivo, assim como docentes externos convidados (se necessário). Para fins de lisura administrativa, a Comissão Organizadora consultará casos de impedimento ou suspeição, como critérios de exclusão de participação de banca.

6.3 No dia **26 de outubro de 2026** será divulgado no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) os nomes dos componentes das Bancas Examinadoras para cada Etapa do Certame, para cada área temática. Recursos para impugnação de banca examinadora deverão ser preenchidos e devidamente assinados conforme modelo em anexo (**ANEXO XII**) e enviados por e-mail para análise pela Coordenação do PPGB de cada IES, sendo para os candidatos da UFC: ppgb@sobral.ufc.br e para os candidatos da UVA: ppgb_uva@uvanet.br. Os recursos em relação à impugnação de banca deverão ser enviados por e-mail das **8 horas do dia 27 de outubro de 2026 até às 16 horas do dia 28 de outubro de 2026** conforme item XXVII da Resolução nº.17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 (https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2016/resolucao17_cepe_2016.pdf). Resposta aos recursos para impugnação de banca examinadora estará disponível no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail no dia **03 de novembro de 2026**.

6.4 O cronograma do processo de seleção está exposto no **ANEXO XIII**. O processo de seleção compreenderá **2 (duas) etapas**, incluindo Defesa do Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

6.5 Uma etapa adicional posterior, exclusivamente para os candidatos inscritos pela UVA para concorrência de ações afirmativas na categoria de cotas para negros, será necessária, denominada de heteroidentificação. No dia **26 de novembro de 2026** será divulgada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail a convocação para os candidatos negros (pretos e pardos) contendo local, data e horário para o procedimento de heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação será realizado online em **27 de novembro de 2026**. A divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos no procedimento de heteroidentificação será realizada em **30 de novembro de 2026**. Recursos contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação deverão ser preenchidos e devidamente assinados conforme modelo em anexo (**ANEXO XII**) e enviados por e-mail para análise pela Coordenação do PPGB da UVA: ppgb_uva@uvanet.br. Os recursos contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação deverão ser enviados por e-mail das **8 horas do dia 01 de dezembro de 2026 até às 16 horas do dia 02 de dezembro de 2026**. Resposta aos recursos contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação estará disponível no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail no dia **04 de dezembro de 2026**.

6.6 Primeira Etapa: Defesa do Projeto de Pesquisa (nota 0 a 10, com aproximação de até uma casa decimal – Etapa Eliminatória)

6.6.1 Esta etapa está prevista no cronograma para ser realizada de **04 a 06 de novembro de 2026 (ANEXO XIII)**.

6.6.2 A Primeira Etapa será etapa eliminatória, com nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a média sete (7,0) a pontuação mínima para o(a) candidato(a) ser considerado(a) aprovado(a) para participar da segunda etapa. **Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.**

6.6.3 Para avaliação serão considerados de modo conjunto o conteúdo do projeto escrito na área de Biotecnologia enviado no momento de inscrição *online*, conforme modelo em anexo (**ANEXO XI**) e a defesa por meio de prova oral. As apresentações dos(as) candidatos(as) serão realizadas **remotamente (de forma síncrona), utilizando a plataforma Solar (sistema de videoconferência da UFC) ou plataforma Google Meet.**

6.6.4 A divulgação do horário da defesa do projeto será realizada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>), em conformidade com o cronograma anexo deste Edital. **O link da sessão de videoconferência é pessoal e intransferível e será enviado para o e-mail utilizado pelo(a) candidato(a) para fins de envio de documentos no ato da inscrição.** A apresentação dos (as) candidatos (as) será conforme a ordem crescente (data/hora) de recebimento da inscrição, respeitando os dias e horários das bancas.

6.6.5 O (A) candidato (a) deverá entrar na sala virtual de reunião 5 (cinco) minutos antes do início da sessão onde haverá a apresentação do projeto de pesquisa para a banca examinadora. Ressalta-se que a apresentação deverá ser no formato PDF para minimizar eventuais problemas decorrentes de desconfiguração dos arquivos.

6.6.6 No início da sessão de videoconferência, antes da defesa do projeto, o (a) candidato (a) deverá se apresentar, mencionando o seu nome completo, direcionando para a câmera o comprovante de inscrição e documento de identidade. Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da prova. O (a) candidato (a) deve atentar ao fato de que a não apresentação de tais documentos irá impossibilitar o mesmo de participar dessa etapa da seleção.

6.6.7 A etapa de defesa de projeto deverá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a). Em todo o momento da sessão de videoconferência, o (a) candidato (a) deverá deixar abertos áudio e vídeo. Os membros da banca examinadora, por sua vez, poderão ocultar vídeo e áudio a fim de evitar oscilações na transmissão decorrente do aumento do envio e recebimento de dados. A banca poderá aguardar a entrada do (a) candidato (a) na sala virtual com uma tolerância máxima de 5 (cinco)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

minutos, contados a partir do horário designado para apresentação, não sendo admitida a oportunidade de nova conexão após expirado o prazo de tolerância.

6.6.8 O(A) candidato(a) terá o tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos para apresentação, que será avaliada em sessão de videoconferência reservada, da qual participarão somente o(a) candidato(a) examinado(a) e a banca avaliadora. O(A) candidato será arguido(a) oralmente sobre seu projeto de pesquisa pela banca examinadora por no máximo 10 minutos, sendo todo o processo gravado de acordo com a Resolução nº.17/CEPE/UFC de 17 de outubro de 2016 (http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2016/resolucao17_cepe_2016.pdf). O(A) candidato(a) que ultrapassar o tempo de 15 minutos será avisado(a) pela banca e terá automaticamente interrompida sua apresentação.

6.6.9 O PPGB-UFC não se responsabilizará por quaisquer problemas decorrentes, por exemplo, de falta de energia e/ou intercorrências por falhas de conexão por parte do (a) candidato (a), fatores que afetem diretamente a efetiva comunicabilidade com a banca examinadora, devendo o (a) candidato (a) ter, dentre outros cuidados, o de garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

6.6.10 A nota atribuída a cada candidato(a) seguirá os itens e pontuações do **ANEXO XIV** deste edital. Cada candidato(a) será avaliado(a) por banca examinadora homologada pelo Colegiado do PPGB e constituída por 3 (três) doutores. Cada membro da Banca Examinadora receberá pela secretaria do PPGB o projeto escrito de cada candidato(a) e após sua apresentação oral, atribuirá uma nota individual variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota de cada candidato constará da média aritmética das 3 notas atribuídas pela banca examinadora, de modo que a média sete (7,0) é a pontuação mínima para o(a) candidato(a) ser considerado(a) aprovado(a) nesta etapa. A banca examinadora redigirá um termo de defesa do projeto contendo observações quanto ao(a) candidato(a) examinado(a), bem como a atribuição individual de pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a esta etapa.

6.6.11 A divulgação dos resultados da Primeira Etapa será disponibilizada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>), até dia **09 de novembro de 2026**.

6.6.12 Recursos em relação ao Resultado da Primeira Etapa deverão ser preenchidos conforme modelo em anexo (**ANEXO XII**) e enviados, devidamente assinados, para análise pela Coordenação do PPGB de cada IES, sendo para os candidatos da UFC: ppgb@sobral.ufc.br e para os candidatos da UVA: ppgb_uva@uvanet.br. Os recursos referentes ao Resultado da Primeira Etapa deverão ser encaminhados por e-mail **das 8 horas do dia 10 de novembro de 2026 até às 16 horas do dia 11 de novembro de 2026**, conforme item XXVII da Resolução nº.17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 (http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2016/resolucao17_cepe_2016.pdf).

6.6.13 Resposta aos recursos será disponibilizada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail no dia **16 de novembro de 2026**.

6.7 Segunda Etapa: Avaliação do Currículo (nota 0 a 10, com aproximação de até uma casa decimal – Etapa Classificatória)

6.7.1 Esta etapa está prevista no cronograma para ser realizada de **17 a 18 de novembro de 2026 (ANEXO XIII)**.

6.7.2 A Avaliação de Currículo será etapa classificatória, com nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sem exigência de nota mínima. Participarão desta Segunda Etapa somente aqueles(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa. Cada candidato será avaliado por banca examinadora homologada pelo PPGB e constituída por 3 (três) doutores.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

6.7.3 A Avaliação de Currículo englobará a análise de toda a documentação comprobatória entregue no momento da inscrição *online* e serão adotados os critérios e pontuações descritos no **ANEXO V**.

6.7.4 Só serão consideradas as pontuações referentes aos itens que possuam comprovação.

6.7.5 O PPGB/UFC-UVA não receberá documentos comprobatórios entregues fisicamente ou eletronicamente, após o período de inscrição.

6.7.6 Na avaliação de Currículo, os membros da banca examinadora, em conjunto, atribuirão **NOTA ÚNICA** para cada candidato, sendo observados os seguintes critérios e procedimentos:

6.7.6.1. Os itens que serão apreciados, no *Currículo vitae*, e, subsequentemente, terão a eles notas atribuídas, são aqueles listados na Tabela Geral para avaliação de títulos constante do **ANEXO V** deste Edital, em que estão especificadas as categorias de que resultará a nota única atribuída pela banca examinadora para cada candidato.

6.7.6.2 Somente será computada a produção científica, técnica, literária, filosófica ou artística dos últimos 5 (cinco) anos, anteriores à seleção regida por este edital.

6.7.6.3 Os títulos correspondentes a doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento e residência serão considerados para pontuação, independentemente da data de obtenção.

6.7.6.4 Somente serão avaliadas as atividades acadêmicas (cursos, estágios, extensão, pesquisa, monitoria e programa de educação pelo trabalho/PET) e profissionais nas áreas de conhecimento de Biotecnologia ou afins (Ciências Biológicas, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Química, Farmácia, Economia, Finanças, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Química e Zootecnia).

6.7.7 A banca examinadora redigirá um parecer contendo observações quanto ao(a) candidato(a) examinado(a), relacionado à comprovação ou não dos documentos do currículo bem como a atribuição final da pontuação da 2ª etapa.

6.7.8 A divulgação dos resultados da Segunda Etapa será disponibilizada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>), até dia **19 de novembro de 2026**.

6.7.9 Recursos em relação ao Resultado da Segunda Etapa deverão ser preenchidos conforme modelo em anexo (**ANEXO XII**) e enviados, devidamente assinados, para análise pela Coordenação do PPGB de cada IES, sendo para os candidatos da UFC: ppgb@sobral.ufc.br e para os candidatos da UVA: ppgb_uva@uvanet.br. Os recursos referentes ao Resultado da Segunda Etapa deverão ser encaminhados por e-mail **das 8 horas do dia 20 de novembro de 2026 até às 16 horas do dia 23 de novembro de 2026**, conforme item XXVII da Resolução nº.17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 (http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2016/resolucao17_cepe_2016.pdf).

6.7.10 Resposta aos recursos será disponibilizada no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail no dia **26 de novembro de 2026**.

6.8 Resultado Final do Processo Seletivo

6.8.1 A nota final do(a) candidato(a) será calculada pela média aritmética das notas da primeira etapa (Defesa do projeto) e da segunda etapa (Avaliação do Currículo). Para a nota e classificação final serão consideradas duas casas decimais.

6.8.2 O empate na nota final será resolvido pelos seguintes itens, em ordem decrescente: maior nota válida na Defesa do Projeto; maior nota válida na Avaliação do Currículo; ter sido bolsista de iniciação científica; atividade no magistério superior com vínculo empregatício; título de Mestre/Residente/Especialista; ou maioria.

6.8.3 O resultado final será divulgado obedecendo a ordem decrescente das notas finais apuradas, observando o limite de vagas ofertadas por área temática, com a indicação de resultado dos candidatos da seguinte forma: “Aprovados e Classificados” dentro das vagas ou “Aprovados e



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Não Classificados” dentro das vagas ou “Reprovados”, conforme item XXVI da Resolução nº 14/CEPE-UFC, de 16/10/2013.

6.8.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas deverão se integrar às IES escolhidas no momento da inscrição para o processo seletivo e aos procedimentos necessários inerentes a cada IES, não sendo facultada à(ao) mestrando(a) a livre escolha da IES, orientador(a) e/ou projeto de pesquisa de dissertação.

6.8.5 O resultado final da seleção será divulgado no **dia 4 de dezembro de 2026**, por ordem de classificação dos aprovados, por meio de três listas (Lista 1: Vagas para ampla concorrência, Lista 2: Vagas de cotas para ações afirmativas e Lista 3: Vagas para servidor), nos endereços eletrônicos das seleções *stricto sensu* da UFC (https://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) e da UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php), no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail.

6.8.6 Recursos em relação ao resultado final serão aceitos até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final e deverão ser preenchidos conforme modelo em anexo (**ANEXO XII**) e enviados, devidamente assinados, para análise pela Coordenação do PPGB de cada IES, sendo para os candidatos da UFC: ppgb@sobral.ufc.br e para os candidatos da UVA: ppgb_uva@uvanet.br. Os recursos deverão ser enviados por e-mail **das 8 horas do dia 07 de dezembro de 2026 até às 16 horas do dia 11 de dezembro de 2026**.

6.8.7 O resultado final após recursos será divulgado no **dia 16 de dezembro de 2026** nos endereços eletrônicos das seleções *stricto sensu* da UFC (https://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) e da UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php), no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

7.2 No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial.

7.3 Anexar, obrigatoriamente, o requerimento de atendimento especial (**ANEXO II**) e laudo médico com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

7.4 Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

7.5 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

7.6 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação,



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

7.7 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

7.8 Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

7.9 De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

7.10 Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

7.11 Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Candidatos(as) não optantes e optantes pela política de ações afirmativas deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste edital.

8.2 Ao longo do período de seleção do PPGB, o(a) candidato(a) não poderá cancelar sua inscrição.

8.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, páginas do PPGB, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

8.4 Será firmada pelos componentes da banca antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo, com base no inciso VIII da Resolução nº.14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013 (https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf).

8.5 Durante a primeira etapa, eliminatória, com avaliação remota do projeto de pesquisa entregue *online* no ato de inscrição na seleção pelo(a) candidato(a), em caso de detecção de alta similaridade de conteúdo (plágio), o PPGB se reserva o direito à desclassificação do(a) candidato(a), atribuindo nota zero (0).

8.6 Durante a primeira etapa, eliminatória, com a apresentação remota e síncrona do projeto de dissertação, o PPGB não se responsabiliza por problemas de conexão do(a) candidato(a). Não haverá nova oportunidade ou tentativa de conexão de videochamada. Sob nenhuma hipótese, para lactantes ou atendimento especial ou para candidatos com doença, a prova remota será aplicada fora da programação da seleção do PPGB divulgada via canais oficiais.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

8.7 Ao final de cada etapa de avaliação, planilhas contendo a pontuação dos candidatos serão preenchidas, assinadas e publicizadas pela banca examinadora no site do PPGB/UFC-UVA (<https://ppgb.ufc.br>) e por e-mail.

8.8 Será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. No presente Edital, constam as seguintes informações: datas de interposição dos recursos, prazo para interposição, local de entrega da petição, definição da forma de encaminhamento e denominação da autoridade competente para a decisão, data de divulgação da decisão e forma de comunicação da decisão aos interessados (alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016).

8.9 É assegurado ao(à) candidato(a), durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Será entregue ao interessado a cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo, de acordo com a Resolução nº.14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013 (https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf). É necessário que o candidato faça a solicitação mediante preenchimento do formulário de solicitação de recurso (**ANEXO XII**) no período de recurso, de acordo com o cronograma deste edital.

8.10 Os candidatos aprovados com melhor pontuação para as **17 (dezesete) vagas ofertadas**, de acordo com a escolha prévia nas áreas temáticas especificadas nos **Quadros 1 a 4**, serão classificados para o ingresso no Mestrado em Biotecnologia. Caso haja alguma desistência de candidato aprovado e classificado durante o período de matrícula e antes do início do **semestre letivo 2027.1**, o primeiro candidato aprovado e não classificado subsequente ao aprovado e classificado da área temática a que concorreu poderá ser convocado para assumir a vaga ociosa e assim sucessivamente, para cada área temática.

8.11 Em caso de abandono de vaga após convocação para matrícula de candidato(a) preto(a) ou pardo(a), indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada para cotas de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a), indígena, quilombolas, pessoa com deficiência ou servidor(a) imediatamente posteriormente classificado(a).

8.12 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e servidores(as) aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, dentro da IES escolhida no ato da inscrição, e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8.13 No caso de vagas ociosas, a convocação de candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) dependerá do interesse e disponibilidade do(a) docente orientador(a), com anuência da Coordenação do PPGB, observando-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) por área temática.

8.14 Ao resultado final após recursos, na inexistência de lotação de vagas em alguma área temática gerando vaga ociosa (sem candidato aprovado) e de acordo com o interesse do Programa, pode haver remanejamento de candidatos aprovados e não classificados em lista de espera de outra área temática, seguindo-se a chamada para essa lotação de acordo com a nota geral mais alta de classificação. Esse comunicado será realizado por telefone e e-mail, para fins de registro. No caso de redistribuição, se houver empate de notas, serão usados os mesmos critérios de desempate conforme descrição anterior no Edital: ter sido bolsista de iniciação científica, atividade no magistério superior com vínculo empregatício, título de Mestre/Residente/Especialista ou maioridade.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

8.15 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos, formulação de requerimentos diversos, dúvidas pertinentes ao processo seletivo) deverão ser realizados **exclusivamente** pelos seguintes endereços de e-mail: Candidatos(as) às vagas ofertadas pela UFC: ppgb@sobral.ufc.br; Candidatos(as) às vagas ofertadas pela UVA: ppgb_uva@uvanet.br.

8.16 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples, em conformidade com a Resolução nº.14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013 (https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf).

8.17 Aquele candidato que, no ato da inscrição, estiver concluindo o curso de graduação no semestre letivo de 2026.2, tendo apresentado declaração da respectiva instituição de ensino superior de estar matriculado no último semestre de curso de graduação, ao ser selecionado deverá apresentar, no primeiro dia de matrícula, na Coordenação do Programa, cópia do diploma de graduação ou do certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração da instituição de ensino superior de que efetivamente colou grau.

8.18 Para discentes estrangeiros(as) aprovados(as) no processo seletivo, será obrigatória a contratação do seguro internacional e do registro no sistema de controle acadêmico, conforme Portaria <https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2025/04/sei-5476066-prppg-portaria-6.pdf>

8.19 A aprovação e classificação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de execução do projeto defendido pelo candidato, pois isso depende da aprovação de recursos, viabilidade técnica do PPGB e do(a) docente orientador(a).

8.20 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia não assegura a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, pelo CNPq, pela FUNCAP, ou outros). Caso haja futura disponibilidade, a Comissão de Bolsas do PPGB avaliará os possíveis candidatos(as) e selecionará aqueles(as) que preencham os critérios estabelecidos para concessão de bolsas pelo Programa, além dos critérios exigidos pela CAPES, pelo CNPq, pela FUNCAP, ou outros.

8.21 Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas aqui indicadas.

8.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGB.

Sobral, 17 de setembro de 2026.

Prof. José Roberto Viana Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Universidade Federal do Ceará-Campus de Sobral

Prof. Murilo Sérgio da Silva Julião

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Universidade Estadual Vale do Acaraú

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Ceará

Prof. Antonio Glaudenir Brasil Maia

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Estadual Vale do Acaraú



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Civil: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino () Outro ____.

Identidade (RG): _____ Órgão emissor: _____ Data da emissão: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Nome da mãe: _____ Telefone de contato: (____) _____ - _____

Endereço residencial (logradouro, bairro, cidade, estado, CEP, país):

Endereço profissional (logradouro, bairro, cidade, estado, CEP, país):

Formação acadêmica de graduação (concluída ou cursante)

Instituição: _____ Curso: _____

Nome do Orientador(a): _____

Para a seleção do PPGB: Instituição de Ensino Superior (IES) e Área temática à qual se candidata para cursar o Mestrado Acadêmico em Biotecnologia (**Não haverá permuta do(a) candidato(a) entre IES**):

Instituição	Área temática	Assinale apenas uma opção
UFC	Fisiologia da Reprodução	
	Fluxo digital em Odontologia	
	Microbiologia	
UVA	Microbiologia	
	Nanotecnologia	
	Potencial biotecnológico de produtos naturais e sintéticos	

Sua inscrição será na vaga de (assinalar apenas uma opção):

() Ampla concorrência (não cota) () Servidor (UFC) () Servidor (UVA)

() Cota (UFC) () Cota (negro, indígena e quilombola) (UVA) () Cota (pessoa com deficiência) (UVA)

Sobral, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____ candidato (a) do Edital Nº 02/2026/PPGB-UFC/UVA, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____, Telefone: _____, venho requerer a V.Sª atendimento especial para realizar a(s) etapa(s): () **defesa de projeto de pesquisa** do processo seletivo, conforme as informações prestadas a seguir.

Sobral, _____ de _____ de _____
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

- () Deficiência Auditiva () Deficiência Visual () Deficiência Mental
() Deficiência Física, que impossibilita movimentação/locomotoção
() Outro tipo de deficiência. Especificar qual _____

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde:

- () Acidente () Pós-cirúrgico () Acometido por doença.
() Outro caso. Especificar qual _____

(No caso de necessidade de atendimento especial é obrigatório anexar laudo médico, como descrito Edital)

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Para garantir acessibilidade e equidade na seleção de candidatos com deficiência durante a apresentação oral na etapa de defesa do projeto de pesquisa do processo seletivo serão adotadas as seguintes medidas:

1. A secretaria do PPGB entrará em contato com os(as) candidatos(as) que informaram necessidades específicas para confirmar e entender melhor quais adaptações serão necessárias;
 2. Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual será permitido que utilizem tecnologias assistivas, como leitores de tela ou ampliadores; a comissão fará a autodescrição do ambiente das etapas presenciais do processo seletivo bem como de seus componentes a fim de promover maior confiança e empatia às necessidades dos(as) candidatos(as);
 3. Para candidatos(as) com deficiência auditiva será disponibilizado um intérprete de Libras, desde que tenha sido solicitado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; a comissão/banca examinadora irá falar claramente, em um ritmo adequado, para facilitar a leitura labial;
 4. A concessão de tempo adicional necessário para a realização da entrevista será dada mediante parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser apresentado no ato da inscrição;
 5. Os membros da Comissão/Banca Examinadora serão orientados sobre as especificidades e necessidades de adaptações para garantir que todos estejam alinhados e atentos às demandas dos(as) candidatos(as).
- Essas medidas demonstram o compromisso do PPGB com a inclusão e o respeito às necessidades de todos(as) os(as) candidatos(as).



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAU

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A COLAÇÃO DE GRAU OCORRERÁ ATÉ A DATA DA MATRÍCULA

Exclusivo para candidatos que estão no último semestre do curso de graduação.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de seleção de *stricto sensu*, que _____ **(NOME DO ALUNO)**, matrícula nº _____, não apresentou cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação em _____ até a presente data, em decorrência de estar cursando o último semestre letivo, correspondente ao _____ **(nº do semestre atual)** semestre do total de _____ **(especificar a quantidade total de semestres do curso)** semestres do curso.

Destaca-se que a colação de grau está prevista para ocorrer em _____ **(MÊS/ANO)** o que se compatibiliza, portanto, com as diretrizes estabelecidas no Edital PPGB-UFC/UVA n. 02/2026 que determinam a necessidade de diplomação de curso em período anterior à matrícula no Programa para o semestre 2027.1, conforme previsão em calendário universitário da instituição que rege o certame.

Por estar de acordo, assino-a.

_____, _____ de _____ de _____
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do coordenador (a) ou do setor oficial
do curso de graduação da Instituição de Ensino



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA *CURRICULUM VITAE* (Máximo: 10,0 pontos)

CANDIDATO(A): _____

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO		VALOR
Especialização <i>lato sensu</i> (≥ 360 horas)	0,3	por cada – máximo 0,6	
Residência Médica/Multiprofissional	0,1	por cada ano – máximo 0,2	
Mestrado <i>Stricto sensu</i> reconhecido pela CAPES	0,4	por curso – máximo 0,8	
Bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica (IC/T)	0,3	cada semestre – máximo 0,9	
Bolsista do PET/Extensão/Monitoria	0,2	cada semestre – máximo 0,4	
Voluntário (IC/T)	0,2	cada semestre – máximo 0,6	
Voluntário (PET/Extensão/Monitoria)	0,2	cada semestre – máximo 0,6	
Bolsista Aperfeiçoamento/Apoio Técnico	0,1	cada semestre – máximo 0,4	
Curso Extracurricular (≥ 40 horas)	0,05	cada curso – máximo 0,25	
Estágio Extracurricular (≥ 60 horas)	0,1	cada estágio – máximo 0,4	
Magistério Superior com vínculo empregatício	0,1	cada semestre – máximo 0,4	
Divulgação científica, tecnológica e artística em mídia impressa, digital ou audiovisual*	0,05	por cada – máximo 0,2	
Resumo publicado em anais (Congresso Local)*	0,005	por cada – máximo 0,05	
Resumo publicado em anais (Congresso Regional)*	0,01	por cada – máximo 0,1	
Resumo publicado em anais (Congresso Nacional)*	0,05	por cada – máximo 0,2	
Resumo publicado em anais (Congresso Internacional)*	0,1	por cada – máximo 0,4	
Artigo publicado em Periódico NÃO INDEXADO*	0,1	por cada – máximo 0,2	
Artigo publicado em Periódico Nacional INDEXADO*	0,25	por cada – máximo 1,0	
Artigo publicado em Periódico Internacional INDEXADO*	0,5	por cada – máximo 2,0	
Prêmio (1º lugar) em Congresso com repercussão local*	0,05	por cada – máximo 0,1	
Prêmio (1º lugar) em Congresso com repercussão nacional*	0,1	por cada – máximo 0,2	
Prêmio (1º lugar) em Congresso com repercussão internacional*	0,2	por cada – máximo 0,4	
SOMATÓRIO TOTAL			

*Documentação válida dos últimos 5 anos consolidados (período entre outubro de 2021 e setembro de 2026).

Sobral, ____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
INSCRITOS PARA AS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**



Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, _____, em atendimento ao Edital 02/2026 – PPGB-UFC/UVA para seleção da Turma 2027.1 para concorrência em vagas de cotas de ação afirmativa, me autodeclaro pessoa preta () ou parda () e estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas). Declaro estar ciente de que esta autodeclaração está sujeita à verificação por comissão de heteroidentificação, conforme previsto nas normativas legais vigentes, e que a falsidade nas informações prestadas poderá acarretar sanções legais, conforme a legislação brasileira. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura física ou via gov.br



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
INSCRITOS PARA AS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao Edital 02/2026 – PPGB-UFC/UVA para seleção da Turma 2027.1 para concorrência em vagas de cotas de ação afirmativa, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico (anexo deste documento) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
PARA CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____, autoridade indígena abaixo assinada, residente na
COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Zona Rural do Município de
_____, Estado _____ CEP _____, em
atendimento ao Edital 02/2026 – PPGB-UFC/UVA para seleção da Turma 2027.1 para concorrência
em vagas de cotas de ação afirmativa, declaro que o(a)
candidato(a) _____, RG _____,
CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta
comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida
comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura da Liderança

Dados da Liderança Indígena:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas
no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA PARA
CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____, autoridade quilombola abaixo assinada, residente na COMUNIDADE QUILOMBOLA _____ (nome do quilombo ao qual pertence), localizada na Zona _____ do Município de _____, Estado _____ CEP _____, em atendimento ao Edital 02/2026 – PPGB-UFC/UVA para seleção da Turma 2027.1 para concorrência em vagas de cotas de ação afirmativa, declaro que o(a) candidato(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é pertencente à Comunidade Quilombola e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/____

(Assinatura da Liderança)

Dados da Liderança Quilombola:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº. 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, que o(a) servidor(a) _____ [Nome do(a) candidato(a)], SIAPE nº. _____ [número do SIAPE], integra o quadro de servidores(as) da Unidade Acadêmica _____ [nome da unidade acadêmica/administrativa]. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

Sobral, ____ de _____ de ____
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) declarante/Função (chefia)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

ANEXO XI – FORMATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ser apresentado em formato A4, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior/inferior de 3 cm e direita/esquerda de 2,5 cm, conforme a distribuição de itens, seções e páginas discriminados a seguir:

ITENS DO PROJETO	MÁXIMO DE PÁGINAS
1. Capa	1
2. Introdução	4
3. Justificativa	1
4. Hipótese(s)	1
5. Objetivo Geral e Objetivos Específicos	1
6. Material e métodos	6
7. Cronograma de execução	1
8. Orçamento	1
9. Referências	Número de páginas adequado ao quantitativo máximo de 20 (vinte) referências bibliográficas
10. Termo de Consentimento Livre Esclarecido (maiores de idade) e/ou Termo de Assentimento (menores de idade) apenas para estudos com seres humanos.	3 (por termo)

OBSERVAÇÃO 1: O número máximo de páginas por item do projeto não poderá ser ultrapassado.

OBSERVAÇÃO 2: Cada item do projeto descrito acima deverá vir em página separada. Portanto, deve-se inserir, obrigatoriamente, uma quebra de página entre os itens do projeto.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

ANEXO XII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade ou CNH nº _____, inscrição na seleção
nº _____, referente ao Edital UFC-PPGB nº 02/2026, apresento recurso junto à
Comissão de Seleção nos seguintes termos:

I - Motivo do Recurso:

II – Fundamentação do Recurso:

Sobral, ____ de _____ de ____
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

ANEXO XIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Inscrição no sistema eletrônico com entrega online da documentação exigida	05/10/2026 a 19/10/2026
Homologação das inscrições	20/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação de banca examinadora do processo seletivo	26/10/2026
Recursos em relação à homologação das inscrições	27/10/2026 a 28/10/2026
Recursos em relação à impugnação de banca avaliadora	27/10/2026 a 29/10/2026
Análise da banca examinadora dos recursos para a homologação de inscrição	30/10/2026
Análise da banca examinadora dos recursos para impugnação da banca	30/10/2026
Resposta aos recursos em relação à homologação das inscrições	03/11/2026
Resposta aos recursos em relação à impugnação de banca avaliadora	03/11/2026
Divulgação do horário e local das apresentações da 1ª. etapa	03/11/2026
1ª etapa (Análise do Projeto de Pesquisa/Prova Oral)	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado da 1ª etapa (Análise do Projeto de Pesquisa/Prova Oral)	09/11/2026
Recursos em relação ao resultado da 1ª etapa	10/11/2026 a 11/11/2026 ¹
Análise da banca examinadora dos recursos para a 1ª. etapa	12/11/2026 a 13/11/2026
Resposta aos recursos em relação ao resultado da 1ª etapa	16/11/2026
2ª etapa (Avaliação do Currículo)	17/11/2026 a 18/11/2026
Resultado da 2ª etapa (Avaliação do Currículo)	19/11/2026
Recursos em relação ao resultado da 2ª etapa	20/11/2026 a 23/11/2026 ²
Análise da banca examinadora dos recursos para a 2ª. etapa	24/11/2026 a 25/11/2026
Resposta aos recursos em relação ao resultado da 2ª etapa	26/11/2026
Divulgação da CONVOCAÇÃO contendo o local, data e horário para o procedimento de heteroidentificação referente aos candidatos negros (pretos e pardos) da IES UVA	26/11/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação	27/11/2026
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos no procedimento de heteroidentificação	30/11/2026
Recursos contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	01/12/2026 a 02/12/2026 ³
Análise da banca examinadora dos recursos para a heteroidentificação	03/12/2026
Resultado do julgamento de recurso contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	04/12/2026
Divulgação do Resultado final	04/12/2026
Recursos em relação ao resultado final	07/12/2026 a 11/12/2026 ⁴
Análise da banca examinadora dos recursos para o resultado final	14/12/2026 a 15/12/2026
Resultado final após recursos	16/12/2026
Início do semestre letivo 2027.1	01/03/2027 ⁵

¹ Recursos em relação à 1ª etapa (resultado parcial): solicitação em até 2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial.

² Recursos em relação à 2ª etapa (resultado parcial): solicitação em até 2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial.

³ Recursos em relação à heteroidentificação (candidatos da UVA): solicitação em até 2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

⁴ Recursos em relação ao Resultado final (após 1ª e 2ª. etapa e heteroidentificação, para candidatos da UVA): solicitação em até 5 dias úteis a contar da data de divulgação.

⁵ Previsão do Calendário Universitário, da UFC (<https://ufc2012.ufc.br/calendario-universitario/2026>) e UVA (<https://www.uva.ce.gov.br/imprensa/servicos/calendario-academico/>) para 2027.1



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

ANEXO XIV – PRIMEIRA ETAPA: PONTUAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Introdução e justificativa adequadas, atualizadas e fundamentadas na literatura	1,0
2. Coerência de hipótese(s) e objetivo(s)	0,5
3. Metodologia (clareza, adequação, reprodutibilidade, aspectos legais, amostra e cenário do estudo, coleta e análise de dados)	2,0
4. Adequação para a área de Biotecnologia	0,5
5. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação do país	0,5
6. Formatação textual do projeto escrito (coerência, construção gramatical e referencial teórico padronizado e adequado)	0,5
7. Elaboração dos diapositivos da prova oral (uso de recursos de apresentação, coerência, construção gramatical e referencial teórico padronizado e adequado)	0,5
8. Apresentação oral (clareza, objetividade e segurança)	1,5
9. Domínio do assunto durante os questionamentos na prova oral	2,0
10. Exequibilidade do projeto (orçamento, disponibilidade de equipamentos e coerência com o cronograma de execução)	0,5
11. Tempo de apresentação oral (concluída em 10 -15min)	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

ANEXO XV – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Comissão de Seleção Discente, biênio 2026/2027,
do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGB-UFC/UVA)

I - Prof. Dr. Igor Iuço Castro da Silva (presidente)

II - Prof. Dr. Anderson Weiny Barbalho Silva

III - Prof. Dr. José Jackson do Nascimento Costa

IV - Profa. Dra. Hévila Oliveira Salles Figueiredo

V - Prof. Dr. Francisco Cesar Barroso Barbosa

VI - Profa. Dra. Carla Thiciane Vasconcelos de Melo

VII - Profa. Dra. Lissiana Magna Vasconcelos Aguiar

VIII - Prof. Dr. Murilo Sérgio da Silva Julião

IX - Prof. Dr. Everton Freitas de Moraes

X - Profa. Dra. Raquel Oliveira dos Santos Fontenelle

Disponível em:

<https://ppgb.ufc.br/wp-content/uploads/2026/06/comissao-de-selecao-discente-e-credenciamento-docente.pdf>



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

ANEXO XVI – PROFESSORES ORIENTADORES

Anderson Weiny Barbalho Silva	http://lattes.cnpq.br/0128127271859252	UFC
Emanuel Airton de Oliveira Farias	http://lattes.cnpq.br/4547972541923749	UVA
Francisco Cesar Barroso Barbosa	http://lattes.cnpq.br/3251670003132829	UFC
Francisco Jorge Carlos de Souza Júnior	http://lattes.cnpq.br/3478329578286004	UVA
Glaydson Leandro Farias Mendonça	http://lattes.cnpq.br/0717024157014355	UVA
Helcio Silva dos Santos	http://lattes.cnpq.br/3478842054984497	UVA
José Roberto Viana Silva	http://lattes.cnpq.br/7013269523847698	UFC
Mirna Marques Bezerra Brayner	http://lattes.cnpq.br/0614961188016863	UFC
Poliana Lima Bastos	http://lattes.cnpq.br/8971212676422818	UFC
Raquel Oliveira dos Santos Fontenelle	http://lattes.cnpq.br/6218393513653184	UVA
Tigressa Helena Soares Rodrigues	http://lattes.cnpq.br/1726823683011143	UVA
Victor Alves Carneiro	http://lattes.cnpq.br/8101214425163101	UFC
Wildson Max Barbosa da Silva	http://lattes.cnpq.br/0983778965244237	UVA